



CORRESPONDÊNCIA Nº 2691/19-GP/SEGOV

SEFIN

Senhor Secretário,

Ciente, encaminhado de ordem do Senhor
Prefeito para conhecimento de Vossa
Senhoria e providências necessárias.

Cubatão, 29/10/2019

César da Silva Nascimento

Secretário Municipal de Governo

D.R.

Se. DIRETOR

As Providências

em 04/11/19

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário de Finanças

STN

Sra. Fiscal Nailse

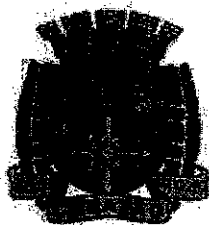
Verificar e informar

Cubatão, 05/11/19

Luiz Alberto da Silva
Diretor de Receita
Matr. 27.479/7

TERMO DE ANEXAÇÃO	
Anexei nesta data, no documento de	
Fis. _____	por _____
e rubricados	
Cubatão, 19/11/2019	

Nailse Machado Cruz
Agente Fiscal de Tributos
Matr. 28.244-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Ass. 036
[Handwritten signature]

Memorando 001/ 2019 /BE-nmc

Cubatão, 24 de julho de 2019.

SECOM

Senhor Secretário,

Solicitamos alteração da Cartilha do Bom Empreendedor, para divulgação do benefício para 2019, com as alterações indicadas no documento em anexo.

Atenciosamente,

Nailse Machado Cruz
Agente Fiscal de Tributos
Responsável pelo Benefício do Bom Empreendedor

RECEBIDO
Cubatão, 24.07.19
Thayone Dályn
Secretaria de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fl 04
10/10/18

Memo nº 57/2018 – Sefin/DR/nmc

Cubatão, 29 de outubro de 2018.

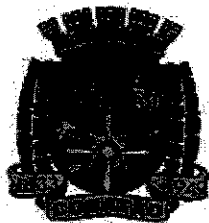
Departamento de Informática

Sr(a). Diretor(a)

Solicitamos a criação de uma conta de e-mail para atendimento dos contribuintes que se utilizam do benefício fiscal do IPTU do Bom Empreendedor. Sugerimos, caso seja possível, o endereço bomempreendedor@cubatao.sp.gov.br

Atenciosamente,


Luiz Alberto Maia da Silva
Diretor de Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

fl. 05
Ref

Memorando 058/ 2018 / DR / lams

Cubatão, 5 de Novembro de 2018.

Secretaria de Comunicações

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de divulgação da recente publicação da Lei nº 3416/2010 c/c alterações feitas pela Lei Municipal nº 3946/2018, que instituiu o Programa do Bom Empreendedor, no site da Prefeitura Municipal de Cubatão, no Facebook, no Twiter, de maneira que a informação possa alcançar o maior número de contribuintes, solicitamos a V.sa, a inclusão de um link no site da Prefeitura de Cubatão chamado "BOM EMPREENDEDOR", ou outra denominação que julgar conveniente.

Solicitamos também a inclusão do e-mail para contato: bomempreendedor@cubatao.sp.gov.br, bem como requerimento para concessão do benefício em anexo.


Luiz Alberto Maia da Silva
Diretor de Receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

26.12
[Signature]

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO:

ESSENCIAIS PARA O REQUERIMENTO

- DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE (Contrato Social/Estatuto/Ata da última Assembléia, etc)
- CNPJ (MF)
- INSCRIÇÃO ESTADUAL (DECA)
- R.G., C.P.F. DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA EMPRESA
- ESPELHO DO CARNÊ DO IPTU (cópia) do exercício emitido para os endereços requeridos PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA (caso o subscritor do requerimento não seja o titular/sócio/diretor da empresa)
- ALVARÁ DE LICENÇA VÁLIDO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS;

PARA COMPROVAÇÃO DO REQUERIDO

(Incisos I à XI do Art. 2º. Da Lei 3416/2010, com as alterações promovidas pela Lei 3.946/2018/2018 e regulamentada pelo Decreto nº:10.888/2018)

- CAGED (para comprovação de base de cálculo e contratações)
- Declaração do PAT (para comprovação de intermediação quando necessário);
- Comprovações de investimento e validação das pastas respectivas através de declaração ou visto (incisos II, III, V, VI, VII, VIII, XI);;
- Comprovação de adesão e implementação de programa público (inciso X)
- Documento comprobatório de contrato e utilização dos serviços de transportadoras (inciso XII) – notas fiscais de serviço no ano de exercício do requerimento.
- Comprovante de residência para os itens referentes à condição de munícipe.

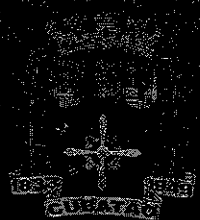
OBSERVAÇÃO:

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Lei nº 3 416/10, com a redação dada pela Lei nº 3.507/11 a empresa interessada deverá optar no momento de seu requerimento pelas 10 (dez) dentre as 12 (doze) condicionalidades previstas no artigo 2º mencionado, sendo vedada a substituição das condições escolhidas após a protocolização do requerimento.

IPTU

BOM EMPREENDEDOR

Saiba como funciona



Prefeitura Municipal

**TRABALHO
SÉRIO
PELO FUTURO DE
CUBATÃO**

SAIBA COMO FUNCIONA

Descontos que são transformados em benefícios para a comunidade

O IPTU do Bom Empreendedor é uma iniciativa medida da Prefeitura de Cubalão. Com ele, o empreendedor tem a possibilidade de trocar parte de seus investimentos em qualificação profissional, contratação de mão de obra local e apoio a projetos culturais, esportivos, assistenciais, educacionais, entre outros, em desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano. Assim, graças aos descontos concedidos, a população ganha oportunidades, emprego, desenvolvimento e qualidade de vida.

Veja como participar do IPTU do Bom Empreendedor

A solicitação para ter direito ao desconto em 2018 deve ser feita até o dia 31 de dezembro de 2018, e a partir do próximo ano, até 31 de outubro de cada ano, conforme Lei Municipal 3.416/2010, alterada pela Lei 3.946/2018, através de requerimento ao Serviço de Protocolo da Divisão de Comunicação Administrativa da Prefeitura, localizado no terço do Paço Municipal. O requerimento deverá ser acompanhado de documentos e/ou declarações que evidenciem o preenchimento de um ou mais requisitos estabelecidos no programa.

O desconto previsto através do IPTU do Bom Empreendedor é de até 10%, sendo que cada critério atendido representa um abatimento de 1%. A interessada deverá optar, no momento de seu requerimento, pelas 10 (dez) dentre as 12 condicionalidades previstas na Lei Municipal nº 3.416/2010 (alterada pela Lei nº 3.946/2018) e regulamentada pelos Decretos nº 10.888/2018), sobre as quais pretende que seja provida a análise por parte da Comissão do Bom Empreendedor, sendo vedada a substituição das condições escolhidas após o requerimento ter sido protocolado. Excepcionalmente em 2018 os requisitos da Lei 3.946/2018 cumpridos até o mês de novembro/2018, poderão ser acertos.

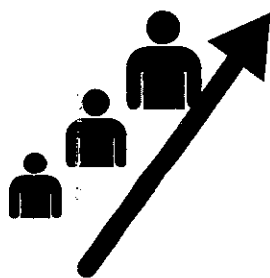
CONFIRA CRITÉRIOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS



1

Contratação direta através do Posto de Atendimento ao Trabalhador PAT Cubatão

Comprovação: Documentos comprobatórios: Declaração do PAT e CAGED que comprove que 70% (setenta por cento) de todas as contratações de mão de obra e profissionais se deram por intermédio do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT/Cubatão) e destes 70% - 8% são mulheres, 1% são maiores de 50 anos e outros 1% a título de primeiro emprego.



2

Investimento em projetos na área de assistência social do município;

Comprovação: Que o valor mínimo de 0,5% foi investido e validado pela Secretaria respectiva dentro dos projetos indicados pela Administração Municipal através de decreto.



3

Investimento em projetos na área de segurança pública do município

Comprovação: Que o valor mínimo de 0,5% foi efetivado e validado pela Secretaria respectiva dentro dos projetos indicados pela Administração Municipal através de decreto.

10.16

4

Menor Aprendiz



Incentivo a contratação do cubatense atendido em instituições de assistência ao adolescente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (reconhecendo a Lei 3.416/2010 dos convenios firmados com as instituições sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente ao adolescente portador de deficiência e a educação profissional registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão a título de primeiro emprego). Comprovação as contratações a título de primeiro emprego devem corresponder a no mínimo 1% (um por cento) de todas as admissões, conforme Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED (para comprovação de total de admissões da empresa, de suas filiais e subsidiárias) e documento de vínculo com o CAMP.

5

Qualificação profissional



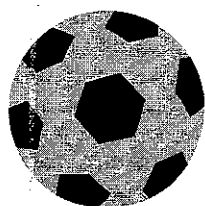
Investimentos em formação, capacitação e qualificação de mão de obra de trabalhadores residentes em Cubatão. Comprovação: Documento que comprove que o investimento na qualificação dos cubatenses corresponde a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do fôlego devido, não podendo sobre este incidir ou ter incidido qualquer outro desconto legalmente previsto. O investimento, para este caso, deverá ser destinado ao cidadão residente no Município que não seja empregado da requerente.



6

Investimentos em projetos nas áreas de educação

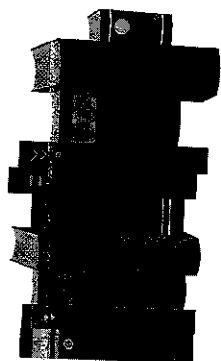
Que o valor mínimo de 0,5% foi investido e validado pela Secretaria respectiva, dentro dos projetos indicados pela Administração Municipal através de decreto.



7

Investimentos em projetos nas áreas de Esporte e/ou lazer

Que o valor mínimo de 0,5% foi investido e validado pela Secretaria respectiva, dentro dos projetos indicados pela Administração Municipal através de decreto.



8

Investimentos em projetos nas áreas de Cultura

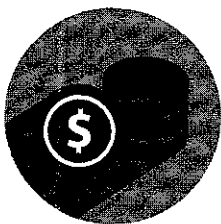
Que o valor mínimo de 0,5% foi investido e validado pela Secretaria respectiva dentro dos projetos indicados pela Administração Municipal através de decreto.



9

Sustentabilidade

Realizar atividades e/ou desenvolver projetos que atendam aos parâmetros de sustentabilidade previstos na agenda 21 de Curitiba.

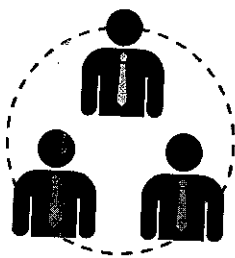


10

Incentivo ao comércio local

Ter aderido a qualquer programa público de incentivo ao comércio local.

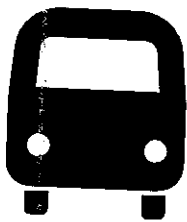
Comprovação: Documentos que comprovem adesão ao Pacto pelo Emprego e Pro-Comércio ou convênio semelhante.



11

Investimento em projetos na área de gestão e processos de recrutamento de trabalhadores no município.

Que o valor mínimo de 0,5% foi investido e validado pela Secretaria respectiva dentro dos projetos indicados pela Administração Municipal através de decreto.



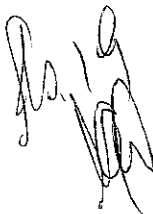
12

Contratação de empresa de transporte com sede ou filial no município

Comprovação: Contrato de prestação de serviços e comprovação da utilização dos serviços no ano de requerimento.

**Os documentos apresentados pelos solicitantes
serão avaliados pela Comissão de Avaliação da Prefeitura**

De: Nailse Machado Cruz/CUBATAO/BR
Para: divulgacaocubatao@gmail.com
cc: Luiz Alberto Maia da Silva/CUBATAO/BR@INFRAHUB



Data: Quarta-feira, 24 De julho De 2019 04:13 PM
Assunto: Enc: Re: Bom empreendedor - Cubatão

Eduardo
Seguem os arquivos do Bom Empreendedor.
O Manual (ou Cartilha) está para alteração com a Nice, então te envio depois.
Falta um Requerimento de Alvará de Licença que também te enviarei depois.
A princípio seguem então esses 3 arquivos.

Qualquer coisa é só me chamar que irei aí.

Grata,

Nailse Machado

Anexos:

Decreto 10888 de 2018.pdf

Lei ordinária nº 3.416_2010
consolidada com as
alterações.pdf

Pedido-Desconto-IPTU.pdf

De: Nailse Machado Cruz/CUBATAO/BR
Para: morellodsj@gmail.com

Data: Terça-feira, 10 De setembro De 2019 05:18 PM
Assunto: Enc: Re: Bom empreendedor - Cubatão

Eduardo, boa tarde.

Segue o material para o site da prefeitura.
Agora segue também a cartilha, pois já está pronta.

Grata

Nailse Machado

----- Encaminhado por Nailse Machado Cruz/CUBATAO/BR em 10/09/2019 05:14 PM -----
Para: divulgacaocubatao@gmail.com
De: Nailse Machado Cruz/CUBATAO/BR
Data: 24/07/2019 04:13 PM
cc: Luiz Alberto Maia da Silva/CUBATAO/BR@INFRAHUB
Assunto: Enc: Re: Bom empreendedor - Cubatão

(Ver arquivo anexado: Decreto 10888 de 2018.pdf)
(Ver arquivo anexado: Lei ordinária nº 3.416_2010 consolidada com as alterações.pdf)
(Ver arquivo anexado: Pedido-Desconto-IPTU.pdf)

Eduardo

Seguem os arquivos do Bom Empreendedor.
O Manual (ou Cartilha) está para alteração com a Nice, então te envio depois.
Falta um Requerimento de Alvará de Licença que também te enviarei depois.
A princípio seguem então esses 3 arquivos.

Qualquer coisa é só me chamar que irei aí.

Grata,

Nailse Machado

Anexos:

Decreto 10888 de 2018.pdf	Lei ordinária nº 3.416_2010 consolidada com as alterações.pdf	Pedido-Desconto-IPTU.pdf	IPTU cartilha 2019.pdf
---------------------------	---	--------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Finanças

21

Sr. Diretor

Encaminhamos cópias de documentos que comprovam medidas para divulgação das alterações da Lei 3.416/2010, pela Lei 3.946-2018, regulamentada pelo Decreto 10.888/2018 a saber:

- 1) Criação de e-mail institucional, solicitado através do memorando 57/2018 (cópia às fls) 04, o qual foi atendido pelo Departamento de Informática;
- 2) Alteração da Cartilha do Bom Empreendedor, cuja cópia segue às fls 13 à 19, devidamente atendida pela SECOM;
- 3) Pedido de divulgação das alterações da Lei 3.416/2010 com inclusão de requerimento, Lei alterada e Decreto regulamentador, assim como divulgação do e-mail institucional criado para esclarecimento de dúvidas e assuntos relacionados ao benefício fiscal, (cópia às fls. 05) reiterados por e-mail com cópia destes documentos às fls 19 (24/07/19) e fls. 20 (10/09/2019), do qual aguardamos atendimento.

Pronta para maiores esclarecimentos,

Cubatão, 13 de novembro de 2019


Nailse Machado Cruz
Agente Fiscal de Tributos
Matr. 28.244-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº 22

Processo Nº de

DR

Sr. Diretor

Encaminhamos após manifestação, para envio à
SEGOV.

Cubatão, 13 de novembro de 2019

Naile Machado Cruz
Agente Fiscal de Tributos
Matr. 28.244-3

SEGOV

Sr. Secretário

Retornamos após informações do setor.

Cubatão, 13 de novembro de 2019

Luiz Alberto da Silva
Diretor de Receita
Matr. 27.470/7

CORRESPONDÊNCIA Nº 2691
Recebi em: 14 / 11 / 19
Luiza
GP/Secretaria

SEJUR

Senhor Secretário

Ciente, restituo o presente para conhecimento
de Vossa Senhoria e providências de resposta
ao nobre Edil.

Cubatão, 14/11/2019

Renata Almeida dos Santos

Renata Almeida dos Santos

Chefe de Gabinete